



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 1 de 123

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Outros atos	110
Terceiro Setor	112
Termo de Colaboração	112
Termo de Fomento	118

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 2 de 123

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 157/2.024

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO, PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, A FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 64/1.990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento remunerado, para fins de desincompatibilização, pelo período compreendido entre 06 de julho e 06 de outubro do corrente ano, ao Servidor Municipal concursado para o cargo de Motorista de Ônibus, **LUCAS DE OLIVEIRA**.

§ 1º. Deverá o servidor afastado apresentar documentação comprobatória da aprovação de sua candidatura em convenção partidária até 06 de agosto de 2.024, no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade

§ 2º. Deverá o servidor afastado apresentar cópia de seu Requerimento de Registro de Candidatura, devidamente protocolizado junto à Justiça Eleitoral, até 16 de agosto de 2.024, no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período mencionado no art. 1º.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 04 de julho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicada pela Secretaria nos termos da Lei,
e afixado no local de costume na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 3 de 123

Licitações e Contratos

Contratos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2.024

(Processo Administrativo n°. 26/2.024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 289/2.024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.

O MUNICÍPIO DE PONTAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa **PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.641.768/0001-68, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1900, Residencial Vale Verde, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP: 17.514-000, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo seu Sócio e Administrador o Senhor **Rafael Chicarelli Trevisi**, RG nº 28.492.345-X SSP/SP e CPF nº 288.490.048-93, na qualidade de vencedor (a) da licitação em epígrafe, doravante denominado (a) CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº. 14.188/2021, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de kits de materiais de apoio didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 1: Kit de Livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização das avaliações da aprendizagem para alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano).					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	570	Brasil Cultural/ Um giro pela aprendizagem	R\$ 260,00	R\$ 148.200,00

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849
004893

1
Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:53:43 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 4 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.2	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	570	Brasil Cultural/ Um giro pela aprendizagem	R\$ 260,00	R\$ 148.200,00
1.3	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	520	Brasil Cultural/ Um giro pela aprendizagem	R\$ 260,00	R\$ 135.200,00
1.4	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	640	Brasil Cultural/ Um giro pela aprendizagem	R\$ 260,00	R\$ 166.400,00
1.5	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	600	Brasil Cultural/ Um giro pela aprendizagem	R\$ 260,00	R\$ 156.000,00
1.6	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ano do Ensino Fundamental (11 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	210	Brasil Cultural/ Um giro pela aprendizagem	R\$ 260,00	R\$ 54.600,00
1.7	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 7º ano do Ensino Fundamental (12 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	180	Brasil Cultural/ Um giro pela aprendizagem	R\$ 260,00	R\$ 46.800,00
1.8	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental (13 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	210	Brasil Cultural/ Um giro pela aprendizagem	R\$ 260,00	R\$ 54.600,00
1.9	Kit de livros de Língua Portuguesa e Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos) alinhados à BNCC e a matriz SAEB, com módulos para alunos e professores, programa de avaliação da aprendizagem e plataforma digital em ambiente online.	280	Brasil Cultural/ Um giro pela aprendizagem	R\$ 260,00	R\$ 72.800,00
VALOR TOTAL ITEM 1					R\$ 982.800,00

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:288490
04893

2
Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:53:56 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 5 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ITEM 2: Avaliações de mensuração e acompanhamento da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ano do Ensino Fundamental (6 anos), com materiais para alunos e professores.	570	Brasil Cultural	R\$ 100,00	R\$ 57.000,00
2.2	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 2º ano do Ensino Fundamental (7 anos), com materiais para alunos e professores.	570	Brasil Cultural	R\$ 100,00	R\$ 57.000,00
2.3	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos), com materiais para alunos e professores.	520	Brasil Cultural	R\$ 100,00	R\$ 52.000,00
2.4	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental (9 anos), com materiais para alunos e professores.	640	Brasil Cultural	R\$ 100,00	R\$ 64.000,00
2.5	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental (10 anos), com materiais para alunos e professores.	600	Brasil Cultural	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
2.6	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ano do Ensino Fundamental (11 anos), com materiais para alunos e professores.	210	Brasil Cultural	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00
2.7	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 7º ano do Ensino Fundamental (12 anos), com materiais para alunos e professores.	180	Brasil Cultural	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00
2.8	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental (13 anos), com materiais para alunos e professores.	210	Brasil Cultural	R\$ 100,00	R\$ 21.000,00
2.9	Avaliações de Língua Portuguesa e Matemática do 9º ano do Ensino Fundamental (14 anos), com materiais para alunos e professores.	280	Brasil Cultural	R\$ 100,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL ITEM 2					R\$ 378.000,00
VALOR TOTAL (GLOBAL)					R\$ 1.360.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:2884
9004893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:54:08 -03'00'

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 6 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é prorrogável por até 10 anos, posto que a avença trata de bens de fornecimento contínuo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total do presente contrato e da contratação é de **R\$ 1.360.800,00 (um milhão e trezentos e sessenta mil e oitocentos reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:2884
9004893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:54:19 -03'00'

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 7 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2.024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:288
49004893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:288490048
93
Dados: 2024.07.02
15:54:31 -03'00'

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 8 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital

6

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004
893

Assinado de forma digital
por RAFAEL CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:54:45 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 9 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92,](#)

XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:288490
04893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:54:57 -03'00'

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 10 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:288
49004893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:55:12 -03'00'

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 11 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849
004893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:55:26 -03'00'

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 12 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 170

Ficha nº. 141
Unidade: 010501
Funcional: 12.361.0011.0076.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00
Código de Aplic.: 220 000

EDUCAÇÃO BÁSICA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 0 0100

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849
004893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:55:40 -03'00'

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 13 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA/GERÊNCIA

18.1. Para a Fiscalização Técnica deste Contrato, fica designada pelo Órgão Gerenciador a Srª. **Andresa Aparecida Costa**, Telefone: (16) 3953-3694 e-mail: educacao@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sr. **Rafael Chicarelli Trevisi**, Telefone: (14) 3432-1567 e e-mail: contato@brasilcultural.com.br e/ou rafael@brasilcultural.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste contrato.

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:2884
9004893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI:28849004893
Dados: 2024.07.02
15:55:54 -03'00'

11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 14 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

18.2. Para atuação como Gestora deste Contrato, fica designada a Sr^a. **Lorena Marcell de Souza**, Telefone: (16) 3953-9999, e-mail: gestaocontratos.pontal@yahoo.com, conforme Portaria n. 206, de 12 de julho de 2.023.

Pontal, 02 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL CHICARELLI

TREVISI:2884900489

3

Assinado de forma digital
por RAFAEL CHICARELLI

TREVISI:28849004893

Dados: 2024.07.02 15:56:06
-03'00'

PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA
Rafael Chicarelli Trevisi
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____
Rg: _____

2- Nome: _____
Rg: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 15 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2.024

COMPRASNET Nº 90010/2.024

(Processo Administrativo nº. 26/2.024)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 289/2.024

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 02 de julho de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI: 288
49004893

Assinado de forma
digital por RAFAEL
CHICARELLI
TREVISI: 2884900489
Dados: 2024.07.02
15:56:20 -03'00'

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 16 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: RAFAEL CHICARELLI TREVISI RAFAEL

Cargo: Sócio e Administrador

CPF: 288.490.048-93

CHICARELLI

TREVISI:2884900

4893

Assinado de forma

digital por RAFAEL

CHICARELLI

TREVISI:28849004893

Dados: 2024.07.02

15:56:32 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LORENA MARCELI DE SOUZA

Cargo: Escriturária | Gestor de Contratos e Instrumentos Análogos (Função Gratificada)

CPF: 431.443.428-74

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 286.523.818-01

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 17 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2.024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2.023 PROCESSO Nº. 292/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano 2.024 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CAROLINA MATILE SILVEIRA**, CNPJ nº 29.373.187/0001-12, sediada na Rua Marcelo Pedroni, nº 825, no bairro: Vila Miranda, na cidade Sumaré/SP, CEP: 13.170-320, representado pela sua Proprietária, a Sra. **Carolina Matile Silveira**, portadora do (RG: 18.975.012 e CPF: 121.425.026-28), residente e domiciliada na Rua Marcelo Pedroni, nº 825, no bairro: Vila Miranda, na cidade Sumaré/SP, CEP: 13.170-320, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
07	85	Rolo c/ 100m	ATS	CABO FLEXÍVEL 2,5MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 127,77	R\$ 10.860,45
08	85	Rolo c/ 100m	ATS	CABO FLEXÍVEL 25MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 1.411,90	R\$ 120.011,50
09	50	Rolo c/ 100m	ATS	CABO FLEXÍVEL 25MM "ISOLAÇÃO 1K VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
10	85	Rolo c/ 100m	ATS	CABO FLEXÍVEL 4MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 214,90	R\$ 18.266,50
11	20	Rolo c/ 100m	ATS	CABO FLEXÍVEL COBRE 35MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 1.998,90	R\$ 39.978,00
13	10	Rolo c/ 100m	COBRE FORT	CABO FLEXÍVEL COBRE 50MM "ISOLAÇÃO 1K VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
14	10	Rolo c/ 100m	COBRE FORT	CABO FLEXÍVEL COBRE 70MM "ISOLAÇÃO 1K VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
18	85	Rolo c/ 100m	ATS	CABO FLEXÍVEL 6MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 328,00	R\$ 27.880,00
20	85	Rolo c/ 100m	ATS	CABO FLEXÍVEL COBRE 10MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 568,00	R\$ 48.280,00

 CS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 18 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

22	20	Rolo c/ 100m	ATS	CABO PP 2X4MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 532,00	R\$ 10.640,00
23	50	Rolo c/ 100m	ATS	CABO PP 3X2,5MM "ISOLAÇÃO 750 VOLTS", CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE	R\$ 543,00	R\$ 27.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 458.066,45

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 202/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico nº .202/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 19 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 202/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 202/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Avonicson Roberto da Silva**, Telefone: (16) 3953-1921, email: garagem@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Sra. **Carolina Matile Silveira**, Telefone: (11) 9 3366-7216 e/ou (11) 9 8177-9510, email: tema.vendas@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Carolina Matile Silveira**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CAROLINA MATILE SILVEIRA
Carolina Matile Silveira
Proprietária
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidor Redator: Eduardo Lascala Mari

Carolina Matile Silveira 121.425.026-28

NOME/RG:

Servidora Revisora: Deborah Teiga Reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 20 de 123

autentique

Autenticação eletrônica 4/4
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 22 jan 2024 às 15:35:54
Identificação: #338a4c9786b0a387157be92b5bb1affdae4c35e436c20a96a

Página de assinaturas

Carolina Silveira
121.425.026-28
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 22 jan 2024
15:35:37 | | Carolina Matile Silveira criou este documento. (E-mail: carolina.matile@gmail.com, CPF: 121.425.026-28) |
| 22 jan 2024
15:35:38 | | Carolina Matile Silveira (E-mail: carolina.matile@gmail.com, CPF: 121.425.026-28) visualizou este documento por meio do IP 187.183.46.147 localizado em Sumaré - Sao Paulo - Brazil |
| 22 jan 2024
15:35:54 | | Carolina Matile Silveira (E-mail: carolina.matile@gmail.com, CPF: 121.425.026-28) assinou este documento por meio do IP 187.183.46.147 localizado em Sumaré - Sao Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fdcdc854d5c56ed07a59fcf9e0dba693fd9e9cae09154e987fbf3bee3e1d74ce
<https://valida.ae/338a4c9786b0a387157be92b5bb1affdae4c35e436c20a96a>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 21 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ n°. 33.509.338/0001-22, sediada na Avenida Braz Olaia Acosta, 1900, Sala 209, Jardim Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.026-610, neste ato representada por diretor financeiro **JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO**, portador do RG: 42.184.245-3 do CPF n°.338.135.598-82, residente na Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14021-620, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	288	Hora	Cardiologista	R\$151,90	R\$43.747,20
08	192	Hora	Infectologista	R\$128,98	R\$24.764,16
10	480	Hora	Oftalmologista	R\$150,86	R\$72.412,80
15	288	Hora	Urologia	R\$160,73	R\$46.290,24
16	4800	Hora	Clínica Geral	R\$109,23	R\$524.304,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 711.518,40	

CLÁUSULA 2ª) Em 01 de junho de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de junho de 2.023 à 04 de dezembro de 2.023, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	360	Hora	Cardiologista	R\$151,90	R\$54.684,00
08	192	Hora	Infectologista	R\$128,98	R\$24.764,16
10	600	Hora	Oftalmologista	R\$150,86	R\$90.516,00
15	288	Hora	Urologia	R\$160,73	R\$46.290,24
16	4800	Hora	Clínica Geral	R\$109,23	R\$524.304,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 740.558,40	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária

JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:3381355
9882

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO HERNANDEZ FILHO:33813559882
Dados: 2023.08.02 15:12:27 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 22 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 248

Unidade: 010203

Funcional: 04.128.0008.0033.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Código de Aplic.: 110.000

Nº. 3871

Processo n°.

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL A SAUDE – ASSIT. HOPS.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 452/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 04 de junho de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:33813559882

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO HERNANDEZ
FILHO:33813559882
Dados: 2023.08.02 15:13:00
-03'00'

ACTYMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.
JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO
Diretor Financeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 23 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 452/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022 PROCESSO N°. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ n° 33.509.338/0001-22, sediada na Avenida Braz Olaia Acosta, 1900, Sala 209, Jardim Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.026-610, neste ato representada por diretor financeiro **JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO**, portador do RG: 42.184.245-3 do CPF n°338.135.598-82, residente na Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14021-620, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 24 de novembro de 2.022, o contrato n°. 90/2.022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, pelo período de 06 (seis) meses, isto é, com vigência até 23 de maio de 2.022, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	288	Hora	Cardiologista	R\$151,90	R\$43.747,20
08	192	Hora	Infectologista	R\$128,98	R\$24.764,16
10	480	Hora	Oftalmologista	R\$150,86	R\$72.412,80
15	288	Hora	Urologia	R\$160,73	R\$46.290,24
16	4800	Hora	Clínica Geral	R\$109,23	R\$524.304,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 711.518,40	

CLÁUSULA 2ª) Em 24 de maio de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato, considerando o aumento anormal das consultas na especialidade de OFTALMOLOGIA.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o item 10, em 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo inicial, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
10	120	Hora	Oftalmologista	R\$150,86	R\$18.103,20
Valor Total Geral (Global)				R\$18.103,20	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha n°. 248

N°. 3136
Processo n°.

JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:338135
59882

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO HERNANDEZ FILHO:33813559882
Dados: 2023.08.02 15:08:36 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 24 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Unidade: 010203
Funcional: 04.128.0008.0033.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110.000

DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 452/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 24 de maio de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:3381355988
2

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:33813559882
Dados: 2023.08.02 15:11:30
-03'00"

ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO
Diretor Financeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 25 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

CONTRATO Nº 452/2.022 – SEGUNDO ADITAMENTO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 14 de maio de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

JOSE
ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:33813
559882

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:3381355988
2
Dados: 2023.08.02
15:11:45 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 26 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000

Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOSE ROBERTO HERNANDEZ FILHO**

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 338.135.598-82

Data de Nascimento: 23/10/1.987

Endereço residencial completo: Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto.

E-mail institucional: gestao@actymed.com.br

E-mail pessoal: betohernandez@actymed.com.br

Telefone(s): 16 99259-1006

Assinatura: _____

**JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:338135
59882**

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO HERNANDEZ
FILHO:33813559882
Dados: 2023.08.02
15:11:58 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 27 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.509.338/0001-22, sediada na Avenida Braz Olaia Acosta, 1900, Sala 209, Jardim Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.026-610, neste ato representada por diretor financeiro **JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO**, portador do RG: 42.184.245-3 do CPF nº338.135.598-82, residente na Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14021-620, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 24 de novembro de 2.022, o contrato nº. 90/2.022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, pelo período de 06 (seis) meses, isto é, com vigência até 23 de maio de 2.022, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	288	Hora	Cardiologista	R\$151,90	R\$43.747,20
08	192	Hora	Infectologista	R\$128,98	R\$24.764,16
10	480	Hora	Oftalmologista	R\$150,86	R\$72.412,80
15	288	Hora	Urologia	R\$160,73	R\$46.290,24
16	4800	Hora	Clínica Geral	R\$109,23	R\$524.304,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 711.518,40	

CLÁUSULA 2ª) Em 04 de abril de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato, considerando o aumento anormal das consultas na especialidade de CARDIOLOGIA.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o item 02, em 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo inicial, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	72	Hora	Cardiologista	R\$151,90	R\$10.936,80
Valor Total Geral (Global)				R\$10.936,80	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. 248

Nº. 1889
Processo nº.

JOSE
ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:338135
59882

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:33813559882
Dados: 2023.08.02
15:05:13 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 28 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Unidade: 010203
Funcional: 04.128.0008.0033.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110.000

DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 452/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 14 de abril de 2.023.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:33813559882

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO HERNANDEZ
FILHO:33813559882
Dados: 2023.08.02 15:06:36
-03'00"

ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO
Diretor Financeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 29 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

CONTRATO Nº 452 – 2.022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 14 de abril de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

JOSE
ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:338135
59882

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:33813559882
Dados: 2023.08.02
15:07:10 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 30 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000

Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOSE ROBERTO HERNANDEZ FILHO**

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 338.135.598-82

Data de Nascimento: 23/10/1.987

Endereço residencial completo: Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto.

E-mail institucional: gestao@actymed.com.br

E-mail pessoal: betohernandez@actymed.com.br

Telefone(s): 16 99259-1006

Assinatura: _____

**JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:3381355
9882**

Assinado de forma
digital por JOSE,
ROBERTO HERNANDEZ
FILHO:33813559882
Dados: 2023.08.02
15:08:03 -03'00'





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 31 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 456/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CLINICA ORTOPÉDICA MICHIELETO LTDA.** inscrita no CNPJ n° 22.182.151/0001-40, sediada na Rua Elpidio Vicente n°325, Centro na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000 neste ato representada por seu sócio administrador **Luciano José Michieletto** portador do RG n° 21.697.229-2 do CPF n° 149.586.418-90, residente na Rua Nilva Souza dos Santos Martins n° 575, Terras de Siena, Ribeirão Preto/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, já aditado diversas vezes, com seu termo final atual em 04 de junho de 2.024.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
11	480	Hora	Ortopedia	R\$134,50	R\$64.560,00
Valor Total Geral (Global)				R\$64.560,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 02 de maio de 2.024, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento quantitativo do contrato em 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato em 25 (vinte e cinco por cento) do seu quantitativo inicial, respeitando seu prazo final em 04 de junho de 2.024, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
11	120	Hora	Ortopedia	R\$140,98	R\$ 16.917,60
Valor Total Geral (Global)				R\$ 16.917,60	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 227

Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 302.001

Nº. 2146

Processo n°. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASSIST. HOSPIT.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 456/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 32 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 02 de maio de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CLÍNICA ORTOPÉDICA MICHIELETO LTDA
Luciano José Michieletto
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 33 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 456/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CLINICA ORTOPÉDICA MICHIELETO LTDA**. Inscrita no CNPJ n°. 22.182.151/0001-40, sediada na Rua Elpidio Vicente n°.325, Centro na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000 neste ato representada por seu sócio administrador **Luciano José Michieletto** portador do RG n°. 21.697.229-2 do CPF n°. 149.586.418-90, residente na Rua Nilva Souza dos Santos Martins n°. 575, Terras de Siena, Ribeirão Preto/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com seu termo final em 04 de dezembro de 2.023.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
11	480	Hora	Ortopedia	R\$134,50	R\$64.560,00
Valor Total Geral (Global)				R\$64.560,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 24 de outubro de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de dezembro de 2.023 à 04 de junho de 2.023, **com a concessão de reajuste da tabela IPCA-IBGE** perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
11	480	Hora	Ortopedia	R\$140,98	R\$ 67.670,40
Valor Total Geral (Global)				R\$ 67.670,40	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 249
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 302.001

Nº. 7266

Processo n°. 7266
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASSIST. HOSPIT.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 456/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 34 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 01 de dezembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CLÍNICA ORTOPÉDICA MICHIELETO LTDA
Luciano José Michieletto
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 35 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 456/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022 PROCESSO N°. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CLINICA ORTOPÉDICA MICHIELETO LTDA.** inscrita no CNPJ n° 22.182.151/0001-40, sediada na Rua Elpidio Vicente n°325, Centro na cidade de Pontal/SP, CEP: 14.180-000 neste ato representada por seu sócio administrador **Luciano José Michieletto** portador do RG n° 21.697.229-2 do CPF n° 149.586.418-90, residente na Rua Nilva Souza dos Santos Martins n° 575, Terras de Siena, Ribeirão Preto/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
11	480	Hora	Ortopedia	R\$134,50	R\$64.560,00
Valor Total Geral (Global)				R\$64.560,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 01 de junho de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de junho de 2.023 à 04 de dezembro de 2.023, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
11	480	Hora	Ortopedia	R\$134,50	R\$64.560,00
Valor Total Geral (Global)				R\$64.560,00	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 249

Unidade: 010602

Funcional: 10.302.0010.0045.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.34.00

Código de Aplic.: 302.001

N°. 3661

Processo n°.

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASSIST. HOSPIT.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 454/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 01 de junho de 2.023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 36 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CLÍNICA ORTOPÉDICA MICHIELETO LTDA
Luciano José Michieletto
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 37 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 454/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ORION SERVIÇOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.254.329/0001-01, sediada na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000 neste ato representada por seu sócio sócio Administrador **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1130070190 SSP/BA do CPF nº 802.331.715-68, residente na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 24 de novembro de 2.022, o contrato nº. 90/2.022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, pelo período de 06 (seis) meses, isto é, com vigência até 23 de maio de 2.022, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
04	480	Hora	Dermatologista	R\$157,42	R\$75.561,60
05	288	Hora	Endocrinologista	R\$168,80	R\$48.614,40
09	384	Hora	Neurologista	R\$159,00	R\$61.056,00
13	1920	Hora	Pediatria	R\$144,00	R\$276.480,00
14	288	Hora	Reumatologista	R\$179,00	R\$51.552,00
17	960	Hora	Psiquiatria	R\$134,99	R\$129.590,40
Valor Total Geral (Global)				R\$642.854,40	

CLÁUSULA 2ª) Em 01 de junho de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de junho de 2.023 à 04 de dezembro de 2.023, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
04	480	Hora	Dermatologista	R\$157,42	R\$75.561,60
05	360	Hora	Endocrinologista	R\$168,80	R\$60.768,00
09	384	Hora	Neurologista	R\$159,00	R\$61.056,00
13	1920	Hora	Pediatria	R\$144,00	R\$276.480,00
14	288	Hora	Reumatologista	R\$179,00	R\$51.552,00
17	960	Hora	Psiquiatria	R\$134,99	R\$129.590,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 38 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Valor Total Geral (Global)

R\$ 655.008,00

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 226

Unidade: 010203

Funcional: 04.128.0008.0033.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Código de Aplic.: 110.000

Nº. 3870

Processo n°.

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL A SAUDE – ASSIT. HOPS.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

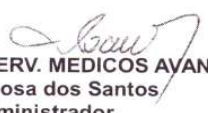
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 454/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 01 de junho de 2.023.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


ORION SERV. MEDICOS AVANÇADOS LTDA
Isac Barbosa dos Santos
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 39 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 454/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022 PROCESSO N°. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ORION SAUDE E PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ n° 40.254.329/0001-01, sediada na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000 neste ato representada por seu sócio administrador **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG n°1130070190 SSP/BA do CPF n° 802.331.715-68, residente na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 24 de novembro de 2.022, o contrato n°. 90/2.022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, pelo período de 06 (seis) meses, isto é, com vigência até 23 de maio de 2.022, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
04	480	Hora	Dermatologista	R\$157,42	R\$75.561,60
05	288	Hora	Endocrinologista	R\$168,80	R\$48.614,40
09	384	Hora	Neurologista	R\$159,00	R\$61.056,00
13	1920	Hora	Pediatria	R\$144,00	R\$276.480,00
14	288	Hora	Reumatologista	R\$179,00	R\$51.552,00
17	960	Hora	Psiquiatria	R\$134,99	R\$129.590,40
Valor Total Geral (Global)				R\$642.854,40	

CLÁUSULA 2ª) Em 10 de julho de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato, considerando o aumento anormal das consultas na especialidade de NEUROLOGIA.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o item 05, em 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo inicial, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
09	96	Hora	Neurologista	R\$159,00	R\$15.264,00
Valor Total Geral (Global)				R\$15.264,00	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

N°. 4976

ISAC BARBOSA DOS
SANTOS.80233171568
Assinado em 04/07/2024 por ISAC BARBOSA DOS SANTOS.80233171568
Data: 2024.07.04 14:21:13 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 40 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Ficha n°. 226

Unidade: 010203

Funcional: 04.128.0008.0033.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Código de Aplic.: 110.000

Processo n°.

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL A SAUDE – ASSIT. HOPS.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 454/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 18 de setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


ORION SAUDE E PARTICIPAÇÕES LTDA
Isac Barbosa dos Santos
Sócio Administrador
Contratada

ISAC BARBOSA DOS
SANTOS:8023317156
8
Assinado de forma digital por ISAC
BARBOSA DOS
SANTOS:8023317156
(Data: 2023.09.24 15:21:11 -0300)

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 41 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

QUARTO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 454/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022 PROCESSO N°. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ORION SERVIÇOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA** inscrita no CNPJ n°. 40.254.329/0001-01, sediada na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000 neste ato representada por seu sócio administrador **ISAC BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG n°. 1130070190 SSP/BA do CPF n°. 802.331.715-68, residente na Rua Madre Teresa de Calcutá, 86, Ed. Orion, Baixa da Roseira, na cidade de Paramirim, do Estado da Bahia, CEP: 46.190-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

As partes celebraram em 24 de novembro de 2.022, o contrato n°. 454/2.022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A Contratada protocolizou junto à Contratante via e-mail, documentos relativos à alteração de razão social e, pleiteando ainda a adequação da sua denominação nos cadastros da municipalidade.

2.2. Considerando parecer jurídico é o presente aditamento para fazer constar a alteração da razão social da empresa contratada para **ORION – SAUDE E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, mantido o mesmo número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.3. Proceda-se à averbação nos sistemas próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


ISAC BARBOSA DOS SANTOS
SANTOS:80233171568
Assinado de forma digital por ISAC BARBOSA DOS SANTOS:80233171568
Data: 2023.07.18 10:23:26 -03'00'
ORION SERV. MEDICOS AVANÇADOS LTDA
Isac Barbosa dos Santos
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

JESSICA MAISA OLIVEIRA
ROCHA:05581203504
Assinado de forma digital por JESSICA MAISA OLIVEIRA ROCHA:05581203504
Data: 2023.07.18 10:23:26 -03'00'

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 42 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

SEGUNDO ADITAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº585/2.023

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2.023

PROCESSO Nº251/2.023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo prefeito municipal o Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **GOMES & ALVARENGA RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 46.353.597/0001-59, com sede/domicílio Sudario Manoel de Souza, nº 460, bairro: Bomfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.110-000, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **ALICIDES THIAGO CHAGAS GOMES**, RG nº 4.126.188-8 e CPF nº 361.328.558-40, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 14/2.023, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 270/23, resembram as partes aditar o presente contrato nos seguintes termos:

- 1.1- **DO OBJETO:** Na data de 23 (vinte e três de novembro de 2.023), as partes celebraram a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do prédio do Fórum da Comarca de Pontal.
- 1.2- **DA SOLICITAÇÃO:** Na data de 29 de abril de 2.024, a empresa solicitou aditamento, constando junto ao requerimento que, houveram supressões e aditamentos de serviços não previstos anteriormente em planilha orçamentária, o valor a ser aditado corresponde a R\$71.659,64 (setenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), e o valor de R\$26.194,39 (vinte e seis mil cento e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) em caráter de supressão de serviços, tendo de ser aditado o valor final de **R\$ 45.465,25 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**
- 1.3- Com isso na data de 23 de janeiro de 2.024, o Sr. Prefeito Municipal autorizou o aditamento prevendo conforme o anexo 1 desse aditamento os serviços a serem aditados.
- 1.4- **DO ADITAMENTO:** Considerando os pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como o deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato nº585/2.023 aditado, respeitando o prazo final do contrato, para que seja prestado o serviço de vigia diurno durante a obra, no valor total de **R\$ 45.465,25 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, detalhado no anexo 1 deste aditamento.
- 1.5- **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 43 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL – SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº. 2575

Ficha nº. 86

Processo nº.

Unidade:

01301

Funcional: 03.122.0013.0070.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.30.00

Código de Aplic.: 310 000

PROCURADORIA GERAL

MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte Recurso: 0 0100

- 1.1. **DAS DEMAIS MODIFICAÇÕES:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº585/2.023, não atingidas por este instrumento de aditamento.
- 1.2. E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 22 de maio de 2.024

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

GOMES & ALVARENGA RIBEIRÃO (...)
ALCIDES THIAGO CHAGAS GOMES
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 44 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 451/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE CIRURGIA VASCULAR DE SERTÃOZINHO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n°01.439.325/0001-38, sediada na Rua Sebastião Sampaio, 1869, Sala 01, no Centro de Sertãozinho/SP, CEP: 14.160-600, neste ato representada pelo diretor **RUBENS GERALDO AGUIRRE LOPES**, portador do RG n°3.946.317-5 e do CPF n°442.320.048-15, residente na Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 335 no bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto- CEP: 14.025-510, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	192	Hora	Angiologia/Cirurgia Vascular	R\$100,00	R\$19.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$19.200,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 01 de junho de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de junho de 2.023 à 04 de dezembro de 2.023, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	212	Hora	Angiologia/Cirurgia Vascular	R\$100,00	R\$21.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$21.200,00	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 249

Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 302.001

N°. 3659

Processo n°. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASSIST. HOSPIT.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 452/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 45 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 01 de junho de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CLÍNICA DE CIR. VASCULAR DE STZ. S/S LTDA
Rubens Geraldo Aguirre Lopes
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 46 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 451/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CLINICA DE CIRURGIA VASCULAR DE SERTÃOZINHO S/S LTDA**. inscrita no CNPJ n°01.439.325/0001-38, sediada na Rua Sebastião Sampaio, 1869, Sala 01, no Centro de Sertãozinho/SP, CEP: 14.160-600, neste ato representada pelo diretor **RUBENS GERALDO AGUIRRE LOPES**, portador do RG n°3.946.317-5 e do CPF n°442.320.048-15, residente na Rua Dr. Jorge Tibiriçã, 335 no bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto- CEP: 14.025-510, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	192	Hora	Angiologia/Cirurgia Vascular	R\$100,00	R\$19.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$19.200,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 22 de maio de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato, considerando o aumento anormal das consultas na especialidade de Angiologia/ Cirurgia Vascular.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o item 10, em 10% (dez por cento) de seu quantitativo inicial, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	20	Hora	Angiologia/Cirurgia Vascular	R\$100,00	R\$2.000,00
Valor Total Geral (Global)				R\$2.000,00	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha n°. 249
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 302.001

Nº. 3658
Processo n°. 3658
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSIST. HOSPIT.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 452/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 47 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 24 de maio de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA DE CIR. VASCULAR DE STZ. S/S LTDA
Rubens Geraldo Aguirre Lopes
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 48 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA SERVIÇOS MÉDICOS S/S** inscrita no CNPJ nº 14.860.259/0001-17, sediada na Rua Miguel Del Ré, nº87, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP neste ato representada por seu sócio proprietário **Gustavo Luiz Balthazar Nardotto**, portador do RG nº33.205.889-X-SSP/SP do CPF nº 218.659.138-39, residente na Rua Miguel Del Ré, nº87, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com seu termo final em 04 de dezembro de 2.023.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
07	960	Hora	Ginecologia/Obstetrícia	R\$120,00	R\$115.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$115.200,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 03 de junho de 2.024, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 DE JUNHO DE 2.024 À 04 DE DEZEMBRO DE 2.024, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
07	960	Hora	Ginecologia/Obstetrícia	R\$125,78	R\$ 120.748,80
Valor Total Geral (Global)				R\$ 120.748,80	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. 227
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 302.001

Nº. 2461
Processo nº.
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASSIST. HOSPIT.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 454/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 49 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 03 de junho de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


GINECOLOGIA E OBST. SERV. MÉDICOS S/S
Gustavo Luiz Balthazar Nardotto
Sócio Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 50 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA SERVIÇOS MÉDICOS S/S** inscrita no CNPJ n° 14.860.259/0001-17, sediada na Rua Miguel Del Ré, n°87, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP neste ato representada por seu sócio proprietário **Gustavo Luiz Balthazar Nardotto**, portador do RG n°33.205.889-X-SSP/SP do CPF n° 218.659.138-39, residente na Rua Miguel Del Ré, n°87, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com seu termo final em 04 de dezembro de 2.023.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
07	960	Hora	Ginecologia/Obstetrícia	R\$120,00	R\$115.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$115.200,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 24 de outubro de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 DE DEZEMBRO DE 2.023 À 04 DE JUNHO DE 2.024, **com a concessão de reajuste da tabela IPCA-IBGE** perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
07	960	Hora	Ginecologia/Obstetrícia	R\$125,78	R\$ 120.748,80
Valor Total Geral (Global)				R\$ 120.748,80	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 249
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 302.001

Nº. 7267

Processo n°. FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASSIST. HOSPIT.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 454/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 51 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 01 de dezembro de 2.023.


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


GINECOLOGIA E OBST. SERV. MÉDICOS S/S
Gustavo Luiz Balthazar Nardotto
Sócio Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:



Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 52 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº01/2.023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2.022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2.022 - PROCESSO Nº. 076/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Municipal **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo e de outro lado a empresa **MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME**, CNPJ nº. 25.090.414/0001-80, sediada na Rua Elizabeth Lobo Garcia, nº. 88, Alvarenga, na cidade de São Bernardo dos Campos, estado de São Paulo, CEP: 09.854-130, neste ato representado por seu titular administrador, o Sr. **Marcos Augusto Batista Gonçalves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 35.335.098-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF nº 457.089.673-15, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) Em 18 de maio de 2.022, as partes celebraram o Contrato nº. 133/2.022, oriundo do Pregão eletrônico nº. 060/2.022, Processo nº. 076/2.022, o qual objetivava a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria (limpeza e conservação) das unidades da rede municipal de ensino, PRORROGADO DIVERSAS VEZES COM TERMINO FINAL EM 17 DE MAIO DE 2.023.

CLÁUSULA 2ª) A Secretaria de Ensino requereu o aditamento do quantitativo de 01 (hum) motorista, para atender a demanda da Secretaria de Ensino.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato nº. 133/2.022 aditado, conforme tabela abaixo.

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-feira)	HORÁRIO DE TRABALHO*	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (06 meses)
Garagem Municipal Rua Angelo Guidi, nº. 474, Village Tropical	44 horas	Entrada: 05h30min Saída: 20h	01	R\$3.930,19	R\$ 3.930,19
Valor Total Geral (Global)					R\$ 3.930,19

CLÁUSULA 4ª) O valor total do presente aditamento é de **R\$ 3.930,19 (três mil novecentos e trinta reais e dezenove centavos)**.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 164
Unidade: 010505
Funcional: 12.361.0011.0081.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 282 000

Nº. 4768

SALÁRIO EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO GESE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0513

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 133/2.022, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 16 de setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME
Marcos Augusto Batista Gonçalves
Titular-Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 53 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO Nº01/2.023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2.022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2.022 - PROCESSO Nº. 076/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Municipal **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo e de outro lado a empresa **MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME**, CNPJ nº. 25.090.414/0001-80, sediada na Rua Elizabeth Lobo Garcia, nº. 88, Alvarenga, na cidade de São Bernardo dos Campos, estado de São Paulo, CEP: 09.854-130, neste ato representado por seu titular administrador, o Sr. **Marcos Augusto Batista Gonçalves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 35.335.098-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF nº 457.089.673-15, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) Em 18 de maio de 2.022, as partes celebraram o Contrato nº. 133/2.022, oriundo do Pregão eletrônico nº. 060/2.022, Processo nº. 076/2.022, o qual objetivava a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria (limpeza e conservação) das unidades da rede municipal de ensino, PRORROGADO DIVERSAS VEZES COM TERMINO FINAL EM 17 DE MAIO DE 2.023.

CLÁUSULA 2ª) A Secretaria de Ensino requereu o aditamento do quantitativo de 01 (hum) motorista, para atender a demanda da Secretaria de Ensino.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do pleito pelo Sr. Prefeito, fica o contrato nº. 133/2.022 aditado, conforme tabela abaixo.

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-feira)	HORÁRIO DE TRABALHO*	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (06 meses)
Garagem Municipal Rua Ângelo Galdi, nº. 474, Village Tropical	44 horas	Entrada: 05h30min Saída: 20h	01	R\$3.930,19	R\$ 3.930,19
Valor Total Geral (Global)				R\$ 3.930,19	

CLÁUSULA 4ª) O valor total do presente aditamento é de **R\$ 3.930,19 (três mil novecentos e trinta reais e dezenove centavos)**.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 164
Unidade: 010505
Funcional: 12.361.0011.0081.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 282 000

Nº. 4768

SALARIO EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO GESE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0513

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 133/2.022, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 16 de setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME
Marcos Augusto Batista Gonçalves
Titular-Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 54 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 10 de maio de 2.024.

Ofício Especial

Prezado Senhor,

Venho pelo presente requerer dotação orçamentária para aditamento de prazo do contrato 133/2.022, oriundo do Pregão Eletrônico 060/2.022, Processo Licitatório nº076/2.022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada pra fornecimento de mão de obra de motorista, compreendidos 18 de maio de 2.024 e 17 de novembro de 2.024, tendo como contratada a empresa **MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI – ME**, no valor total de **R\$ 245.632,80 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**

LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (segunda a sexta-feira)	HORÁRIO DE TRABALHO*	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (06 meses)
Garagem Municipal Rua Angelo Guidi, nº. 474, Village Tropical	44 horas	Entrada: 05h30min Saída: 20h	10	R\$4.093,88	R\$ 245.632,80
Valor Total Geral (Global)				R\$ 245.632,80	

Atenciosamente,

DÉBORAH TEIGA REIS
Departamento de Licitações

Ao Ilmo. Sr.
LEANDRO SIRVELLI
Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 55 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL - SP – CNPJ/ME n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

ADITAMENTO N°. 02/2024

CONTRATO N°. 391/2.019

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 03/2.019

PROCESSO N°. 110/2.019

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, Estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, nesta cidade de Pontal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, e de outro lado **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA TEREZA S/S LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 55.108.831/0001-73, com sede na Rua 13 de Maio nº. 775, Centro, CEP 14.180-000, Pontal, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por **TERESA CRISTINA DOS REIS PISSAMIGLIO**, brasileira, biomédica, inscrita no CRBM-SP 0739, portadora do RG nº 7.729.024-0, inscrita no CPF nº 138.636.668-44, residente e domiciliada à Rua João dos Reis, 282, no centro de Pontal/SP, CEP: 14.180-000 doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente aditamento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª) Em 30 de dezembro de 2019, as partes celebraram o Contrato nº. 391/2.019, oriundo do Chamamento Público nº. 03/2.019, Processo nº. 110/2.019, o qual objetivava a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde na especialidade **LABORATÓRIO CLÍNICO**, a serem prestados aos munícipes de Pontal e ao Centro de Detenção Provisório de Pontal, com termo final de 12 (doze) meses, posteriormente prorrogado até 31 de dezembro de 2.023.

CLÁUSULA 2ª) Em 28 de março de 2.024, a Secretária Municipal de Saúde, Mariana Machado, solicitou prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão por 06 (seis) meses, de 1º de abril de 2.024 até 31 de outubro de 2.024, nas mesmas condições contratadas inicialmente, visando a continuidade dos serviços contratados, para atender as necessidades deste município.

CLÁUSULA 3ª) Após pareceres jurídicos e contábil favoráveis, além do deferimento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, fica aditado o prazo de vigência do contrato em tela por 06 (seis) meses, compreendidos entre 1º, de abril de 2024 e 31 de outubro de 2024 **sem concessão de reajustamento**, no valor total de **R\$323.783,50 (trezentos e vinte e três mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)** cujas despesas serão custeadas pela seguinte dotação:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº:	217	Processo nº:	
Unidade:	010602		
Funcional:	10.301.0010.0044.0000		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00		
Código de Aplic.:	310 000		

Nº

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 4ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 391/2.019, não atingidas por este instrumento de aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram

Pontal/SP, 01 de abril de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES
Prefeito Municipal
P/ Contratante

TERESA CRISTINA DOS REIS PISSAMIGLIO
Sócia e Administradora
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME/RG:

2 - _____
NOME/RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 56 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2.020 – PROCESSO Nº. 20/2.020.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, n°. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **COESMA – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA. – ME**, sediada à Rua Egidio Elias Miguel, n°. 136, bairro Jardim Aparecida Nasser, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17.524-450, inscrita no CNPJ/ME sob n°. 13.815.624/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Marques de Almeida Junior**, brasileiro, casado, empresário, maior, portador do RG n°. 18.914.015-X-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 106.750.388-98, residente e domiciliado à Rua Antonio Marconato, n°. 457, no bairro Nova Marília, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17.522-430, Americana/SP, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 10 de março de 2.020, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para processamento de multas através de sistema eletrônico, com prazo de vigência inicial de 07 (sete) meses, posteriormente prorrogado diversas vezes com término de sua vigência em 20 de junho de 2.022, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para processamento de multas através de sistema eletrônico.	Mês de Serviço	06 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana requereu, em 08 de junho do corrente ano, a renovação da avença.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do contrato n°. 26/2.020, a partir do dia 1º de julho de 2.023, até 30 de junho de 2.024, com aplicação de reajuste pelo IPCA (IBGE) conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês de Serviço	Contratação de empresa especializada para processamento de multas através de sistema eletrônico.	R\$ 3.553,00	R\$ 42.636,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de **R\$ 42.636,00 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais)**, conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 57 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 477 Processo n°.
Unidade: 010903
Funcional: 15.451.0007.0030.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 410 000

N°. 3130

TRÂNSITO
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 16 de junho de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO MARQUES
DE ALMEIDA
JUNIOR:10675038898

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MARQUES DE ALMEIDA
JUNIOR:10675038898
Dados: 2023.06.22
14:53:45 -03'00'

COESMA COMÉRCIO (...) LTDA. – ME
Eduardo Marques de Almeida Junior
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 58 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº060/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2.022 PROCESSO Nº. 276/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA EXECUÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **SCANDIUZZI E BERNO LTDA**, CNPJ N° 21.486.387/0001-08, sediada Rua 13 De Maio, 286, Sala A, Centro, Cidade de Pontal/SP, CEP: 14180-000, representado por seu sócio administrador Sr. **Marco Tulio Vianna Berno**, RG: 12.569.546 e do CPF: 065.727.436-40, residente Rua Elzira Ammarco Palma, 405, Ap 12, Bosque dos juritis, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14021-684, resolver aditar o contrato nos seguintes termos:

1. DO CONTRATO

1.1. Em 27 (vinte e sete) de janeiro de 2.023, as partes celebraram o Contrato Administrativo nº060/2.023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA EXECUÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)**, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência final em 26 de janeiro de 2.024, conforme a tabela abaixo:

1.2.

Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Médicos (Clínico-Geral) no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).	Consulta	2.640	R\$ 76,50	R\$201.960,00

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Na data de 22 de janeiro de 2.024, a Secretaria de Saúde solicitou o aditamento do contrato por mais 06 (seis) meses.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogado por 06 (seis) meses, entre 27 de julho de 2.024 e 26 de janeiro de 2.025, a vigência do contrato administrativo n°. 60/2.023.

3. DA RATIFICAÇÃO GERAL

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Pontal, 27 de junho de 2.024.

SCANDIUZZI E BERNO LTDA
Marco Tulio Vianna Berno
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 59 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº060/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2.022 PROCESSO Nº. 276/2.022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS,
PARA EXECUÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)**

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **SCANDIUZZI E BERNO LTDA**, CNPJ N° 21.486.387/0001-08, sediada Rua 13 De Maio, 286, Sala A, Centro, Cidade de Pontal/SP, CEP: 14180-000, representado por seu sócio administrador Sr. **Marco Tulio Vianna Berno**, RG: 12.569.546 e do CPF: 065.727.436-40, residente Rua Elzira Ammarco Palma, 405, Ap 12, Bosque dos juritis, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14021-684, resolver aditar o contrato nos seguintes termos:

1. DO CONTRATO

1.1. Em 27 (vinte e sete) de janeiro de 2.023, as partes celebraram o Contrato Administrativo nº060/2.023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA EXECUÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)**, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência final em 26 de janeiro de 2.024, conforme a tabela abaixo:

Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Médicos (Clínico-Geral) no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).	Consulta	2.640	R\$ 76,50	R\$201.960,00

2. DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Na data de 22 de janeiro de 2.024, a Secretaria de Saúde solicitou o aditamento do contrato por mais 06 (seis) meses.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogado por 06 (seis) meses, entre 27 de janeiro de 2.024 e 26 de julho de 2.024, a vigência do contrato administrativo nº. 60/2.023, com reajuste de aniversário conforme solicitação da empresa, pelo Índice IPCA-IBGE, conforme tabela a seguir:

Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Médicos (Clínico-Geral) no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).	Consulta	2.640	R\$ 79,59	R\$210.117,60

3. DO VALOR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 60 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.1. O valor total do presente aditamento será de **R\$210.177,60 (duzentos e dez mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos)** conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 227 Processo nº.
Unidade: 010401
Funcional: 10.301.0004.4000.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
JURIDICA
Código de Aplic.: 310 023

Nº. 515

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUN. SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

Fonte Recurso: 0 0500

4. DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 27 de janeiro de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SCANDIUZZI E BERNO LTDA
Marco Tulio Vianna Berno
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 61 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº060/2.023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2.022 PROCESSO Nº. 276/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA EXECUÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD)

Aos 27 (Vinte e Sete) do mês de janeiro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SCANDIUZZI E BERNO LTDA**, CNPJ Nº 21.486.387/0001-08, sediada Rua 13 De Maio, 286, Sala A, Centro, Cidade de Pontal/SP, CEP:14180-000, representado por seu sócio administrador Sr. **Marco Tulio Vianna Berno**, RG: 12.569.546 e do CPF: 065.727.436-40, residente Rua Elzira Ammarco Palma, 405, Ap 12, Bosque dos juritis, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14021-684, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Serviço	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Médicos (Clínico-Geral) no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD).	Consulta	2.640	R\$ 76,50	R\$201.960,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R\$ 201.960,00 (duzentos e um mil novecentos e sessenta reais), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 62 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 63 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 64 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

Ficha nº. 249	Processo nº.	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade:	010602	FUNDO MUNIC. SAÚDE - ASSISTENCIA HOSPIT. AMBULATORIAL
Funcional:	10.302.0010.0045.0000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
Cat. Econ.:	3.3.90.34.00	Fonte Recurso: 0 0500
Código de Aplic.:	302 001	

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela contratante a Sra. **Mariana Machado**, Telefone (16) 3953-1742 email saude@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sr. **Marco Tulio Vianna Berno**, Telefone (16) 98113-1919 email scandiuizzi.berno@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, ~~27~~ de Janeiro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SCANDIUZZI E BERNO LTDA
Marco Tulio Vianna Berno
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Servidora Redatora: Greice Kelly Servulo De Andrade

Nome: _____
RG: _____

Servidora Revisora: Nicole Jane de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 65 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **SCANDIUZZI E BERNO LTDA**

CONTRATO Nº 060/2.023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA EXECUÇÃO NO PROGRAMA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PAD).**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 27 de Janeiro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, Estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pontal.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 66 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, Estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pontal.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marco Tulio Vianna Berno

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 065.727.436-40

RG: 12.569.546

Data de Nascimento: 19/08/1984

Endereço residencial completo: Rua Elzira Ammarco Palma, 405, Ap 12, Bosque dos juritis, Cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14021-684

E-mail institucional: scanduzzi.berno@gmail.com

E-mail pessoal: marco.berno@outlook.com.br

Telefone(s):

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 67 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 452/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ n° 33.509.338/0001-22, sediada na Avenida Braz Olaia Acosta, 1900, Sala 209, Jardim Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.026-610, neste ato representada por diretor financeiro **JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO**, portador do RG: 42.184.245-3 do CPF n°338.135.598-82, residente na Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14021-620, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com seu termo final em 04 de dezembro de 2.023.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	288	Hora	Cardiologista	R\$151,90	R\$43.747,20
08	192	Hora	Infectologista	R\$128,98	R\$24.764,16
10	480	Hora	Oftalmologista	R\$150,86	R\$72.412,80
15	288	Hora	Urologia	R\$160,73	R\$46.290,24
16	4800	Hora	Clínica Geral	R\$109,23	R\$524.304,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 711.518,40	

CLÁUSULA 2ª) Em 23 de outubro de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de dezembro de 2.023 à 04 de junho de 2.023, **com a concessão de reajuste da tabela IPCA-IBGE** perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	360	Hora	Cardiologista	R\$159,22	R\$ 57.319,20
08	192	Hora	Infectologista	R\$135,20	R\$ 25.958,40
10	600	Hora	Oftalmologista	R\$158,13	R\$ 94.878,00
15	360	Hora	Urologia	R\$168,48	R\$ 60.652,80
16	4800	Hora	Clínica Geral	R\$114,49	R\$ 549.552,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 788.360,40	

JOSE ROBERTO HERNANDEZ FILHO
Assinado de forma
Pontal por JOSE
ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:338135
59882
RUBRICA: 2023.12.21
14:38:53 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 68 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 227

Unidade: 010203

Funcional: 04.128.0008.0033.0000

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00

Código de Aplic.: 110.000

Nº.

Processo nº.

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL A SAUDE – ASSIT. HOPS.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 452/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 01 de dezembro de 2.023.

JOSE ROBERTO

HERNANDEZ

FILHO:33813559882

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO HERNANDEZ
FILHO:33813559882
Dados: 2023.12.21 13:38:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

ACTYMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.
JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO
Diretor Financeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

RONALDO DIAS
CAPELI:075449
94805

Assinado de forma
digital por RONALDO
DIAS
CAPELI:07544994805
Dados: 2023.12.21
13:39:20 -03'00'

Nome:

RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 69 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ERRATA - ADITAMENTO

CONTRATO 452/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO N°155/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO N°1.198/2.022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Trata-se de erro material na ordem cronológica dos aditamentos realizados ao Contrato Administrativo nº452/2.022, onde o aditamento realizado na data de 01 de dezembro de 2.023 constou como sendo o QUARTO aditamento, sendo que na verdade se trata do QUINTO ADITAMENTO ao Contrato que por finalidade aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de dezembro de 2.023 a 04 de junho de 2.024, com a concessão de reajuste da tabela IPCA-IBGE, logo:

Onde se lê:

**QUARTO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 452/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022
PROCESSO N°. 1.198/2.022**

Leia-se:

**QUINTO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 452/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022
PROCESSO N°. 1.198/2.022**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Srª Presidente, equipe de apoio e participantes da sessão em epígrafe.


DEBORAH TEIGA REIS
Diretora do Departamento de Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 70 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

QUARTO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 452/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022 PROCESSO N°. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n°. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ n°. 33.509.338/0001-22, sediada na Avenida Braz Olaia Acosta, 1900, Sala 209, Jardim Nova Aliança, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP:14.026-610, neste ato representada por diretor financeiro **JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO**, portador do RG: 42.184.245-3 do CPF n°.338.135.598-82, residente na Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto, CEP: 14021-620, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª) As partes celebraram em 24 de novembro de 2.022, o contrato n°. 90/2.022, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, pelo período de 06 (seis) meses, isto é, com vigência até 23 de maio de 2.022, conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
02	288	Hora	Cardiologista	R\$151,90	R\$43.747,20
08	192	Hora	Infectologista	R\$128,98	R\$24.764,16
10	480	Hora	Oftalmologista	R\$150,86	R\$72.412,80
15	288	Hora	Urologia	R\$160,73	R\$46.290,24
16	4800	Hora	Clinica Geral	R\$109,23	R\$524.304,00
Valor Total Geral (Global)				R\$ 711.518,40	

CLÁUSULA 2ª) Em 05 de setembro, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato, considerando o aumento anormal das consultas na especialidade de UROLOGIA.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o item 15, em 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo inicial, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
15	72	Hora	Urologia	R\$160,73	R\$9.163,44
Valor Total Geral (Global)				R\$9.163,44	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha n°. 248

N°. 4966
Processo n°.

JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO
FELIZ
SOMOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 71 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Unidade: 010203
Funcional: 04.128.0008.0033.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110.000

DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº. 452/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal/SP, 18 DE SETEMBRO DE 2.023

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO:33813559882

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO HERNANDEZ
FILHO:33813559882
Dados: 2023.12.21 13:38:40 -03'00'

ACTYMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
JOSE ROBERTO HERNANDES FILHO
Diretor Financeiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 73 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000

Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOSE ROBERTO HERNANDEZ FILHO**

Cargo: Diretor Financeiro

CPF: 338.135.598-82

Data de Nascimento: 23/10/1.987

Endereço residencial completo: Rua Severiano Amaro dos Santos, 205, Torre Condor, apto. 112- Bairro Jardim Botânico na cidade de Ribeirão Preto.

E-mail institucional: gestao@actymed.com.br

E-mail pessoal: betohernandez@actymed.com.br

Telefone(s): 16 99259-1006

Assinatura: _____

JOSE ROBERTO
HERNANDEZ
FILHO: 33813559882

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO HERNANDEZ
FILHO: 33813559882
Dados: 2023.12.21 13:38:40 -03'00'





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 74 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N.º. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N.º. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º. 01/2.024

CONTRATO 237/2.021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 008/2.021

PROCESSO N.º. 47/2.021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

De um lado os senhores **MARIA NATALINA RAVAGNANI CAMPESI, FÁTIMA APARECIDA RAVAGNANI PASCHOAL, PAULO CÉSAR RAVAGNANI, RITA DE CÁSSIA RAVAGNANI BISSON e ÂNGELA CRISTINA RAVAGNANI TURATI**, devidamente qualificados na matrícula de fls. 06 do processo de dispensa de licitação em epígrafe, proprietários do imóvel objeto do presente contrato, doravante designados simplesmente como “**LOCADOR**” e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.352.267/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n.º. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n.º. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em 16 de junho de 2.021, firmaram a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Guilherme Silva n.º. 326, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, com finalidade não residencial, destinado ao funcionamento do expediente da Secretaria Municipal de Saúde, na data de 21 de maio de 2.024, foi expedido pela Secretaria Municipal de Saúde o pedido de aditamento contratual até 31 de dezembro de 2.024

CLÁUSULA SEGUNDA

De mútuo e comum acordo, as partes resolvem prorrogar mencionado contrato, a partir do dia 17 de junho de 2.024, ficando seu término previsto para ocorrer em 31 DE DEZEMBRO DE 2.024, totalizando 06 meses e 24 dias, com o reajuste contratual de aniversário do contrato, via IPCA, alterando o valor da locação em **R\$ 2.198,68 (dois mil cento e noventa e oito mil reais e sessenta e oito centavos) mensais**, devendo ser pago pelo **LOCATÁRIO**, no dia 15 (quinze) de cada mês, diretamente ao **LOCADOR** ou seu representante legal, mediante a apresentação do recibo, perfazendo um valor total anual de **R\$14.951,03 (quatorze mil novecentos e cinquenta e um reais e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato de aluguel de imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n.º. **216** Processo n.º.
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0044.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.36.00
Código de Aplic.: 310 000

N.º. 2624

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, não atingidas pelo presente aditamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 75 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências, oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins a que destina, na presença de 02 (duas) testemunhas, a que tudo presente, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Pontal, 17 de junho de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

LOCADOR:

MARIA N. RAVAGNANI CAMPLESI

PAULO CÉSAR RAVAGNANI

ÂNGELA CRISTINA RAVAGNANI TURATI

FÁTIMA AP. RAVAGNANI PASCHOAL

RITA DE CÁSSIA RAVAGNANI BISSON

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 76 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2.020 – PROCESSO Nº. 20/2.020.

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **COESMA – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE LTDA. – ME**, sediada à Rua Egídio Elias Miguel, nº. 136, bairro Jardim Aparecida Nasser, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17.524-450, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 13.815.624/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Marques de Almeida Junior**, brasileiro, casado, empresário, maior, portador do RG nº. 18.914.015-X-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 106.750.388-98, residente e domiciliado à Rua Antonio Marconato, nº. 457, no bairro Nova Marília, na cidade de Marília, estado de São Paulo, CEP 17.522-430, Americana/SP, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 10 de março de 2.020, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para processamento de multas através de sistema eletrônico, com prazo de vigência inicial de 07 (sete) meses, posteriormente prorrogado diversas vezes com término de sua vigência em 20 de junho de 2.022, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para processamento de multas através de sistema eletrônico.	Mês de Serviço	06 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. A Secretária Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana requereu, em 08 de junho do corrente ano, a renovação da avença.

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogada por 06 (seis) meses a vigência do contrato nº. 26/2.020, a partir do dia 1º de julho de 2.023, até 31 de dezembro de 2.024, com aplicação de reajuste pelo IPCA (IBGE) conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	06	Mês de Serviço	Contratação de empresa especializada para processamento de multas através de sistema eletrônico.	R\$ 3.743,00	R\$ 22.458,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de **R\$ 22.458,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

1

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2.020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 77 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 461
Unidade: 010903
Funcional: 15.451.0007.0030.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 410 000

N°. 2145

TRÂNSITO
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 16 de junho de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO MARQUES
DE ALMEIDA
JUNIOR:1067503889
8

Assinado de forma digital
por EDUARDO MARQUES
DE ALMEIDA
JUNIOR:10675038898
Dados: 2024.06.28
15:55:17 -03'00'

COESMA COMÉRCIO (...) LTDA. – ME
Eduardo Marques de Almeida Junior
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 78 de 123

autentique

Autenticação eletrônica 4/4
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 22 jan 2024 às 15:35:54
Identificação: #338a4c9786b0a387157be92b5bb1affdae4c35e436c20a96a

Página de assinaturas

Carolina Silveira
121.425.026-28
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 22 jan 2024
15:35:37 | | Carolina Matile Silveira criou este documento. (E-mail: carolina.matile@gmail.com, CPF: 121.425.026-28) |
| 22 jan 2024
15:35:38 | | Carolina Matile Silveira (E-mail: carolina.matile@gmail.com, CPF: 121.425.026-28) visualizou este documento por meio do IP 187.183.46.147 localizado em Sumaré - Sao Paulo - Brazil |
| 22 jan 2024
15:35:54 | | Carolina Matile Silveira (E-mail: carolina.matile@gmail.com, CPF: 121.425.026-28) assinou este documento por meio do IP 187.183.46.147 localizado em Sumaré - Sao Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #fcdcdc854d5c56ed07a59fcf9e0dba693fd9e9cae09154e987fbf3bee3e1d74ce
<https://valida.ae/338a4c9786b0a387157be92b5bb1affdae4c35e436c20a96a>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 79 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERCEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 351/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2.022
PROCESSO Nº. 124/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **FUTURA REPRESENTAÇÕES MÉDICAS BOTUCATUENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.284.448/0001/33, sediada na, 1200, Rua Vicente da Rocha Torres, 1010, na cidade de Botucatu/SP, CEP: 18.603-192, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **Luiz Carlos dos Santos Junior**, portador do Rg nº 42237033-2 e do CPF nº 338.124.498-11, residente e domiciliado na Rua Vicente da Rocha Torres, 1010, na cidade de Botucatu/SP, CEP: 18.603-192, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, em 19 de outubro de 2.022 o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE FARMACÊUTICOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL, prorrogado por mais seis meses com término em 19 de outubro de 2.023, conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtd.	Valor Mensal (Por Posto)	Valor Mensal (2 Postos de Trab.)	Valor Total (Semestral)
Farmacêutico	02	R\$4.916,67	R\$9.833,34	R\$59.000,04

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 18 de setembro de 2.023, o Departamento de Saúde solicitou o aditamento do contrato por mais 06 (seis) meses, a empresa em 02 de outubro solicitou a repactuação dos valores, considerando o novo dissídio salarial da classe dos Farmacêuticos, no percentual de 23,95%.

2.2. A empresa apresentou também a nova tabela de custos, e a Convenção Coletiva vigente onde consta o salário base em R\$4.090,00 (quatro mil e noventa reais) e os custos totais por posto de trabalho (mensal) em R\$6.094,21 (seis mil noventa e quatro reais e vinte e um centavos), correspondente a repactuação solicitada;

2.2. Considerando deferimento do pleito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, parecer jurídico favorável e disponibilidade orçamentária, fica prorrogado por 03 (três) meses a vigência do contrato nº. 351/2.022, a partir do dia 20 de abril de 2.024, com termo final em 19 de junho de 2.024, conforme tabela a seguir:

Serviço	Qtd.	Valor Mensal (Por Posto)	Valor Mensal (2 Postos de Trab.)	Valor Total (trimestral)
Farmacêutico	02	R\$6.094,21	R\$ 12.188,42	R\$ 36.565,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 80 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de R\$ 36.565,26 (trinta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 329
Unidade: 010403
Funcional: 04.123.0003.0009.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 310 000

N° 1379

FARMACIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FARM MUNICIPAL
OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATO
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 19 de abril de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

FUTURA REP. MED. BOTUCATUENSE LTDA
Luiz Carlos dos Santos Junior
Sócio Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Data: 17/05/2024 09:14:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 81 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº. 01/2.023

CONTRATO Nº. 179/2.021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2.021

PROCESSO Nº. 89/2.021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários, de um lado **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo e de outro lado o, **ENIDES FURLAN**, portadora do Rg nº 4.973.898-7 e do CPF nº 263.031.168-68 proprietários do imóvel situado à Rua Guilherme Silva nº. 415, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em 15 de junho de 2.021, firmaram contrato de locação, de um imóvel situado na Rua Guilherme Silva nº 415, Centro, Pontal/SP, objetivando a instalação e funcionamento da a ser utilizado pelo almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social, assim com a Casa dos Conselhos deste Município de Pontal, o contrato foi devidamente aditado, tendo seu término atual em 15 de junho de 2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA

De mútuo e comum acordo, as partes resolvem prorrogar mencionado contrato, a partir do dia 16 de junho de 2.024, ficando seu término previsto para ocorrer em 15 de junho de 2.025, com o reajuste contratual de aniversário do contrato, via IPCA, alterando o valor da locação em **R\$ 3.514,60 (três mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)**, devendo ser pago pelo **LOCATÁRIO**, no dia 15 (quinze) de cada mês, diretamente ao **LOCADOR** ou seu representante legal, mediante a apresentação do recibo, perfazendo um valor total anual de **R\$42.175,20 (quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato de aluguel de imóvel correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 385 Processo nº.
Unidade: 010800
Funcional: 08.244.0009.0039.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.36.00
Código de Aplic.: 510 000

Nº. 1928

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, não atingidas pelo presente aditamento.

Enides



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 82 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências, oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins a que destina, na presença de 02 (duas) testemunhas, a que tudo presente, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Pontal, 23 de maio de 2.024.

MUNICÍPIO DE PONTAL
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ENIDES FURLAN
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG: 25.359.082-6

NOME:

RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 83 de 123



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Treze de Maio, 458 – Centro
14180-000 – Pontal - SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-1313
E-mail: social@pontal.sp.gov.br



Ofício nº 422/2024-SEDES

Pontal, 25 de Junho de 2.024.

A

Ilustríssima Senhora

Deborah Teiga Reis

Diretora do Departamento de licitação

Pontal SP

Através deste ofício e em atenção a vossa solicitação, esta Secretaria vem encaminhar a Vossa Senhoria, contrato nº 179/2021 devidamente assinado e em (03) vias de imóvel localizado à Rua: Guilherme Silva, 415-centro, onde funciona a Casa dos Conselhos e Almoxarifado desta Secretaria, objetivando a prorrogação do contrato.

Na certeza de ter atendido a vossa solicitação, agradeço e me coloco à disposição.

Atenciosamente,

Rafaela Barros Pereira de Poli

Diretora de Gestão da Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 84 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2.021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2.021 PROCESSO Nº. 090/2.021

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **MICHELETO INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 09.092.988/0001-30, com sede na Rua Aurea dos Reis Felicio, nº 479-Centro, na Cidade de Pontal-SP, CEP: 14.180-000 neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **ANGELO MICHELETO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do (RG: 27.587.231-2 e no CPF: 175.443.208-55) residente e domiciliado na Rua João dos Reis, 410-centro, na Cidade de Pontal CEP: 14.180-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2.021, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 02 de agosto de 2.021, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01	Link de internet dedicado de 1.000mbps full duplex.	Mês de Serviço	01	12	R\$ 12.366,37	R\$148.400,04
02	Instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico de interligação de órgão municipal com o Paço Municipal, com disponibilização de conectividade de internet e tráfego de informações de caráter corporativo.	Mês de Serviço	56	672	R\$ 207,15	R\$ 139.204,80
Valor Total Geral (Global)					R\$ 287.604,84	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Na data de 21 de maio de 2.024, a Guarda Civil Municipal solicitou o aditamento de um ponto de internet na Praça Bortolo Carolo, justificada pela instalação de câmeras de monitoramento na praça reinaugurada, considerando os pareceres jurídicos positivos, assim como as dotações orçamentárias, sendo o mesmo acatado pela autoridade municipal, fica aditado o contrato a partir de 01 de junho de 2.024, mantendo a sua data final em 01 de agosto de 2.024, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
02	Instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico de interligação de órgão municipal com o Paço Municipal, com disponibilização de conectividade de internet e tráfego de informações de	Mês de Serviço	01	02	R\$ 207,15	R\$ 414,30

1

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2.021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2.021 - PROCESSO Nº. 090/2.021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 85 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

caráter corporativo.					
----------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de **R\$ 414,30 (quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos)**, conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 73 Processo n°.
Unidade: 010903
Funcional: 15.451.0007.0030.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.40.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 2465

DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

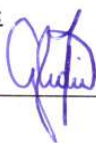
E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 01 de junho de 2.024.

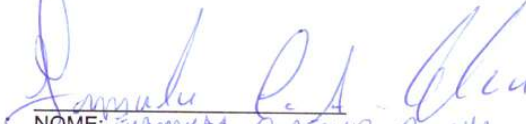

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:




MICHELETO INTERNET EIRELI
Angelo Micheletto Junior
sócio proprietário
Contratada


NOME: FRANCA O AFONSO PONTAL
RG: 40.204.148-3

2

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2.021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2.021 - PROCESSO Nº. 000/2.021





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 86 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

Contrato nº. 517/2.023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO NAUDIR RODRIGUES DOS SANTOS – “BORÓ”.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo prefeito municipal o Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 39.768.322/0001-10, com sede/domicílio Alameda Corvina nº192, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP:06.540-325, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **Adriana Alves Moraes Gonçalves**, RG nº 21.839.451-2 e CPF nº 125.504.998-75, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 08/23, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 86/22, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro Esportivo Naudir Rodrigues dos Santos – “Boró”.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 08/23 e seus Anexos;
- b) Proposta de 17 de agosto de 2.023, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 08/23.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ 852.823,92 (oitocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros a seguir descritos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 3.704



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 87 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

Ficha nº. 718
Unidade: 011102
Funcional: 27.812.0005.0209.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 110 000

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
REFORMA ESTÁDIO BOROZÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2- A Ordem de Serviço será expedida em até 10 (dez) dias, após a entrega pela CONTRATADA da documentação exigida na cláusula 4.2 deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.2 se dará em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município de Pontal do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

3.4- O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos por Fiscalização designada pelo CONTRATANTE que expedirá a Ordem de Serviço, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.1.2- Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 88 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

4.2- Além das demais condições/exigências e seus respectivos prazos dispostos no item “Da Preparação para Execução dos Serviços”, e outros, do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Município de Pontal do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ARTs ou RRTs dos co-responsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.2- Indicação do preposto do contrato, que a representará durante a vigência do contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

4.2.3- Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados;

4.3- A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência para o artigo 7º ou 23º da resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

4.4- A Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Ordem de Serviço**, caso seja aprovada.

4.5- O prazo de execução dos serviços é de **05 (cinco) meses**, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Ordem de Serviço**.

4.6- Após o término de cada etapa, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme constante do Memorial Descritivo.

4.7- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.7.1- A Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.7.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Fiscalização, serão somados à medição dos serviços da etapa seguinte.

4.7.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 89 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.7.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;

4.7.5- Recebidas as Notas Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), a **Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da cláusula 4.9.1 deste Contrato.

4.8- Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.8.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.8.2- Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Fiscalização** e serão apreciados pelo **Prefeito Municipal**, que os decidirá.

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância e m receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Fiscalização** autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Fiscalização** no prazo de **3 (três) dias úteis**.

4.9.2- Definitivamente, em **90 (noventa) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 90 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

4.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.11.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.13- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1- Refazer em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela **Fiscalização**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 91 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

6.2- Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6.3- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

6.4- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.7.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.8- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's ou RRT's referentes à obra.

6.9- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.

6.10- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Fiscalização oficiará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas** efetue a remoção desses materiais.

6.11- Responsabilizar-se por quaisquer **danos** causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.12- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.

6.13- Estar ciente de que a Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

6.14- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 92 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Fiscalização** formalmente designada.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ 42.641,20 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.

8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Fiscalização**.

9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN).

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA**, em **30** (trinta) **dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 9.2, sejam protocolados junto à **Fiscalização** no prazo de até **3** (três) **dias úteis** contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na Cláusula 4.7.3 deste Contrato.

9.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 93 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

9.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

9.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

9.9- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.10- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.11- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

9.12- O **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

9.14- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.15- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.16- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.14** e **9.15** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.17- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 94 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no edital da Tomada de Preços 08/23, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Pontal/SP.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pontal/SP, em 10 de outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

EXECUTAR COMERCIAL
E SERVICOS
LTDA:39768322000110

Assinado de forma digital
por EXECUTAR COMERCIAL
E SERVICOS
LTDA:39768322000110
Dados: 2023.10.13 21:09:37
-03'00'

EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Adriana Alves Moraes Gonçalves
Sócio Administrador
Contratada

ANTONIO LOPES
NEVOA
NETO:17862174810

Assinado de forma digital
por ANTONIO LOPES
NEVOA NETO:17862174810
Dados: 2023.10.13 21:38:13
-03'00'

Nome:
RG nº:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 95 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
CONTRATO: Nº 517/2.023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO NAUDIR RODRIGUES DOS SANTOS – “BORÓ**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 10 de outubro de 2.023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 96 de 123



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Adriana Alves Moraes Gonçalves**

Cargo: Sócio Administrator

CPF: 125.504.998-75

RG: 21.839.451-2

Data de Nascimento: 31/05/1974

Endereço residencial completo: Alameda Corvina, 192 – Residencial 11 – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.540-325

E-mail institucional: executar@executarservicos.com.br

E-mail pessoal: Não Informado

Telefone(s): 11 99346-2441

ADRIANA ALVES

MORAES

GONCALVES:125504

99875

Assinado de forma digital por
ADRIANA ALVES MORAES
GONCALVES:12550499875
Dados: 2023.10.13 21:10:30
+03'00

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 97 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2.021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2.021 PROCESSO Nº. 090/2.021

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, à Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, como CONTRATADA, **MICHELETO INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 09.092.988/0001-30, com sede na Rua Aurea dos Reis Felicio, nº 479-Centro, na Cidade de Pontal-SP, CEP: 14.180-000 neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **ANGELO MICHELETO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do (RG: 27.587.231-2 e no CPF: 175.443.208-55) residente e domiciliado na Rua João dos Reis, 410-centro, na Cidade de Pontal CEP: 14.180-000, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2.021, resolvem, de comum acordo, promover as modificações a seguir expostas na avença em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: CELEBRAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETO DA AVENÇA INICIAL

1.1. As partes celebraram, a 02 de agosto de 2.021, o contrato administrativo em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA ÓRGÃOS MUNICIPAIS, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01	Link de internet dedicado de 1.000mbps full duplex.	Mês de Serviço	01	12	R\$ 12.366,37	R\$148.400,04
02	Instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico de interligação de órgão municipal com o Paço Municipal, com disponibilização de conectividade de internet e tráfego de informações de caráter corporativo.	Mês de Serviço	56	672	R\$ 207,15	R\$ 139.204,80
Valor Total Geral (Global)						R\$ 287.604,84

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Na data de 15 de julho de 2.023, o Departamento de Informática solicitou o aditamento do contrato, considerando os pareceres jurídicos positivos, assim como as dotações orçamentárias, sendo o mesmo acatado pela autoridade municipal, ficando aditada sua vigência final até 01 de agosto de 2.024, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mensal	Qtd. Mensal	Valor Unitário	Valor Total
01	Link de internet dedicado de 1.000mbps full duplex.	Mês de Serviço	01	12	R\$ 12.366,37	R\$148.400,04
02	Instalação, disponibilização, configuração, manutenção e suporte técnico de interligação de órgão municipal com o Paço Municipal, com disponibilização de conectividade de	Mês de Serviço	57	684	R\$ 207,15	R\$ 141.690,60

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2.021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2.021 - PROCESSO Nº. 090/2.021

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 98 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

internet e tráfego de informações de caráter corporativo.					
Valor Total Geral (Global)					R\$ 290.090,64

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total do presente aditamento será de **R\$ 290.090,64 (duzentos e noventa mil noventa reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme detalhamento constante da cláusula anterior.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 220 Processo n°. 010602
Unidade: 10.301.0004.4000.0000
Funcional: 3.3.90.40.00
Cat. Econ.: 310 000
Código de Aplic.: 310 000

Nº. 5426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUN. SAÚDE – REDE ATENÇÃO BÁSICA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 417 Processo n°. 010800
Unidade: 08.244.0005.2109.0000
Funcional: 3.3.90.40.00
Cat. Econ.: 510 000
Código de Aplic.: 510 000

Nº. 5427

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 72 Processo n°. 010204
Unidade: 04.126.0008.0034.0000
Funcional: 3.3.90.40.00
Cat. Econ.: 110 000
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 5422

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 72 Processo n°. 010204
Unidade: 04.126.0008.0034.0000
Funcional: 3.3.90.40.00
Cat. Econ.: 110 000
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 5430

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 72 Processo n°. 010702
Unidade: 13.392.0016.0110.0000
Funcional: 3.3.90.40.00
Cat. Econ.: 110 000
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 5429

DEPARTAMENTO DE CULTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 497 Processo n°. 011006
Unidade: 17.512.0012.0065.0000
Funcional: 3.3.90.40.00
Cat. Econ.: 110 000
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 5428

DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 72 Processo n°. 010903
Unidade: 15.451.0007.0030.0000
Funcional: 3.3.90.40.00
Cat. Econ.: 110 000
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 5432

DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 5431

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 241/2.021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2.021 - PROCESSO Nº. 000/2.021

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 99 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Ficha nº 548
Unidade: 011102
Funcional: 27.812.0005.0014.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.40.00
Código de Aplic.: 110 000

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. 614
Unidade: 010505
Funcional: 12.361.0011.0081.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Código de Aplic.: 282 000

Nº. 5425
SALARIO EDUCACAO
EDUCAÇÃO - QESE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0513

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

Pontal, 01 de agosto de 2.023


MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante


MICHELETO INTERNET EIRELI
Angelo Micheleto Junior
sócio proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:




NOME: FERNANDA L. A. AFONSO CUNHA
RG: 40.204.140-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 100 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA SERVIÇOS MÉDICOS S/S** inscrita no CNPJ n° 14.860.259/0001-17, sediada na Rua Miguel Del Ré, n°87, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP neste ato representada por seu sócio proprietário **Gustavo Luiz Balthazar Nardotto**, portador do RG n°33.205.889-X-SSP/SP do CPF n° 218.659.138-39, residente na Rua Miguel Del Ré, n°87, Bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto/SP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
07	960	Hora	Ginecologia/Obstetrícia	R\$120,00	R\$115.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$115.200,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 01 de junho de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de junho de 2.023 à 04 de dezembro de 2.023, perfazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
07	960	Hora	Ginecologia/Obstetrícia	R\$120,00	R\$115.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$115.200,00	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha n°. 249
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 302.001

Nº. 3663
Processo n°.
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASSIST. HOSPIT.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 454/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 101 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 01 de junho de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

GINECOLOGIA E OBST. SERV. MÉDICOS S/S
Gustavo Luiz Balthazar Nardotto
Sócio Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 102 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 451/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022
PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CLINICA DE CIRURGIA VASCULAR DE SERTÃOZINHO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.439.325/0001-38, sediada na Rua Sebastião Sampaio, 1869, Sala 01, no Centro de Sertãozinho/SP, CEP: 14.160-600, neste ato representada pelo diretor **RUBENS GERALDO AGUIRRE LOPES**, portador do RG nº 3.946.317-5 e do CPF nº 442.320.048-15, residente na Rua Dr. Jorge Tibiriça, 335 no bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto- CEP: 14.025-510, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	192	Hora	Angiologia/Cirurgia Vascular	R\$100,00	R\$19.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$19.200,00	

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato será executado no prazo de 06 (seis) meses, conforme descrições contidas no anexo I do edital deste certame.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 (cinco) de dezembro de 2.022, e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICÍPIO**.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 103 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 104 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 105 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 228 Processo n°.
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 302 001

Nº. 4.756

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMB.
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
Fonte Recurso: 0 0500

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. **Mariana Machado**, Telefone (16)3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, e pela Contratada o Sr. **Rubens Geraldo Aguirre Lopes**, Telefone (16)9.9792-2499 e e-mail: vascularepiastica@gmail.com e/ou aguirrelopes@hotmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 24 de novembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA DE CIR. VASCULAR DE STZ. S/S LTDA
Rubens Geraldo Aguirre Lopes
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Servidora Redatora: Deborah Teiga Reis

Servidora Redatora: Nicole Jane de Carvalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 106 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL

CONTRATADO: **CLINICA DE CIRURGIA VASCULAR DE SERTÃOZINHO S/S LTDA.**

CONTRATO Nº 451 – 2.022:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (...).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 24 do novembro de 2.022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 107 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Cargo: Prefeito

CPF: 286.523.818-01

RG: 33.063.939-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/03/1.980

Endereço res. completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, Pontal, São Paulo, CEP 14.180-000

Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (16) 3953-9999

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **RUBENS GERALDO AGUIRRE LOPES**

Cargo: Diretor

CPF: 442.320.048-15

RG: 3.946.317-5

Data de Nascimento: 15/01/1.948

Endereço residencial completo: Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 335 no bairro Alto da Boa Vista, na cidade de

Ribeirão Preto- CEP: 14.025-510,

E-mail institucional: aguirrelopes@hotmail.com

E-mail pessoal: vasculareplastica@gmail.com

Telefone(s): 16 9.9792-2499

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 108 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 451/2.022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022 PROCESSO Nº. 1.198/2.022

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, n°. 337, inscrito no CNPJ/MF sob n° 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, n°. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 e de outro lado a empresa **CLÍNICA DE CIRURGIA VASCULAR DE SERTÃOZINHO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n°01.439.325/0001-38, sediada na Rua Sebastião Sampaio, 1869, Sala 01, no Centro de Sertãozinho/SP, CEP: 14.160-600, neste ato representada pelo diretor **RUBENS GERALDO AGUIRRE LOPES**, portador do RG n°3.946.317-5 e do CPF n°442.320.048-15, residente na Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 335 no bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto- CEP: 14.025-510, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 155/2.022, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, com termo final em 04 de dezembro de 2.023.

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	192	Hora	Angiologia/Cirurgia Vascular	R\$100,00	R\$19.200,00
Valor Total Geral (Global)				R\$19.200,00	

CLÁUSULA 2ª) Em 24 de outubro de 2.023, a o Departamento de Saúde, solicitou o aditamento do contrato por mais 06 meses.

CLÁUSULA 3ª) Considerando pareceres jurídico e contábil favoráveis, bem como deferimento do Sr. Prefeito Municipal, as partes resolvem aditar o contrato por mais 06 (seis) meses compreendidos de 05 de dezembro de 2.023 à 04 de Junho de 2.024, **com a concessão de reajuste da tabela IPCA-IBGE** fazendo um valor total de conforme tabela a seguir:

Item	Qtd.	Unidade	Especialidade	Valor Unitário	Valor Total
01	212	Hora	Angiologia/Cirurgia Vascular	R\$104,82	R\$ 22.221,84
Valor Total Geral (Global)				R\$ 22.221,84	

CLÁUSULA 4ª) Os custos trazidos pelo presente aditamento serão suportados pela dotação orçamentária a seguir:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha n°. 227
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.34.00
Código de Aplic.: 302.001

Nº.
Processo n°.
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – ASSIST. HOSPIT.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA 5ª) Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato n°. 451/2.022, não atingidas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 109 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA n°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ n°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Pontal/SP, 04 de dezembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CLINICA DE CIR. VASCULAR DE STZ. S/S LTDA
Rubens Geraldo Aguirre Lopes
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 110 de 123

Outros atos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº. 010/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico precedente, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência repasses realizados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, relativos à Tabela SUS Paulista, instituída pela Resolução SS nº. 198, de 29 de dezembro de 2023 – repasso relativo à competência/faturamento janeiro/2.024.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, no total de **R\$ 182.748,97 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, à transferência estadual relativa à Tabela SUS Paulista – repasso referente ao faturamento da Entidade (competência janeiro/2.024).

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 182.748,97 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. 673 Processo nº.
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0221.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.06
Código de Aplic.: 300 133

Nº. 2.489
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SES – TABELA SUS PAULISTA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0200

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 182.748,97 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 111 de 123



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

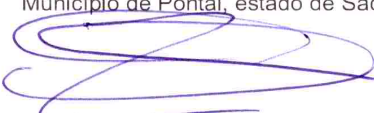
- Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual, conforme certidões em anexo;
- Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
- Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
- Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

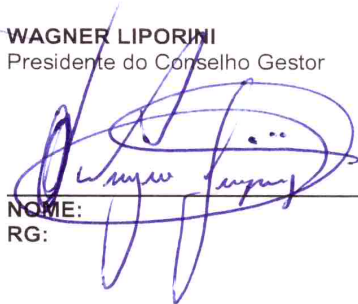
CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 1º. de Julho de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal


WAGNER LIPORINI
Presidente do Conselho Gestor

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

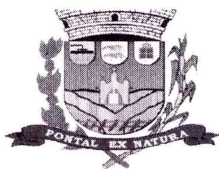
Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 112 de 123

Terceiro Setor

Termo de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

TERMO DE COLABORAÇÃO SMEL Nº. 001/2.024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL E A APAEP –
ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA E ESPORTES DE
PONTAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
“EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ARTE E TECNOLOGIA”.

DOS PARTICIPES:

Celebram o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA E ESPORTES DE PONTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.657.812/0001-44, sediada à Rua Áurea dos Reis Felício, nº. 590, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por sua Presidente, a Sr^a. **ROSANA MACHADO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº. 34.283.586-5 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº. 333.231.078-02, residente e domiciliada à Rua Manoel Vasconcelos Martins, nº. 435, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:

INCREMENTO FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS
E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 113 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- 2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Colaboração, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:
 - a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de **R\$ 34.700,99 (trinta e quatro mil, setecentos reais e noventa e nove centavos)**, liberado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
- 2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;
- 2.3. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;
- 2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;
- 2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

- 3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;
- 3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;
- 3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;
- 3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;
- 3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;
- 3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;

Rosana



DIÁRIO OFICIAL

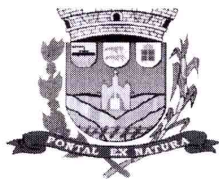
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 114 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

- 3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;
- 3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;
- 3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;
- 3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;
- 3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. O total do presente termo é de **R\$ 34.700,99 (trinta e quatro mil, setecentos reais e noventa e nove centavos)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 534 Processo nº.
Unidade: 011100
Funcional: 27.812.0005.9003.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 2023

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EMENDA IMPOSITIVA – DIONISIA APARECIDA GALVÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 535 Processo nº.
Unidade: 011100
Funcional: 27.812.0005.9004.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 2024

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EMENDA IMPOSITIVA – MARCELIO DE LIMA BRITO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 538 Processo nº.
Unidade: 011100
Funcional: 27.812.0005.9005.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 2025

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EMENDA IMPOSITIVA – INES HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 532 Processo nº.
Unidade: 011100
Funcional: 17.812.0005.9007.0000

Nº. 2026

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EMENDA IMPOSITIVA – JOSE LUIZ DA SILVA

Roxana



DIÁRIO OFICIAL

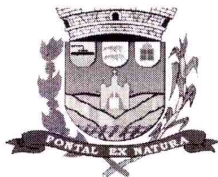
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 115 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

Cat. Econ.: 3.3.50.39.00
Código de Aplic.: 110 000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 2027

Ficha nº. 541 Processo nº.
Unidade: 011100
Funcional: 27.812.0005.9009.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.00
Código de Aplic.: 110 000

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
EMENDA IMPOSITIVA – DANNIA CILLIZARA BASSO PEREIRA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0800

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

- 5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade dos mesmos em caixa, através de depósito à conta específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 8.1. A presente parceria vigorará no período compreendido entre 1º. de julho de 2.024 e 31 de junho de 2.025, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.
- 8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

- 9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:
- Conclusão do objeto da parceria;
 - Inexecução do objeto do reajuste;
 - Falta de prestação de contas no prazo exigido;
 - Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
 - Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENUNCIA E DO FORO:

- 10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo



DIÁRIO OFICIAL

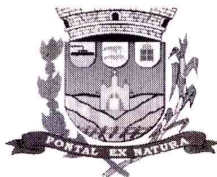
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 116 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, 1º. de Julho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA MACHADO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 117 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

OSC PARCEIRA: APAEP – ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA E ESPORTES DE PONTAL

TERMO DE COLABORAÇÃO SMEL N°. (DE ORIGEM): 001/2.024

OBJETO: INCREMENTO FINANCEIRO PARA O CUSTEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS.

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 1º. DE JULHO DE 2.024.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____

OSC: APAEP – ASSOCIAÇÃO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA E ESPORTES DE PONTAL

Nome e cargo: **ROSANA MACHADO DE ARAÚJO**

E-mail institucional: ciaoliveiracontabil@gmail.com

E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 118 de 123

Termo de Fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

TERMO DE FOMENTO SME Nº. 001/2.024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL E A APACA –
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CRIANÇAS E
ADOLESCENTES SUPERAÇÃO, OBJETIVANDO A
OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA JUDÔ COMO
FERRAMENTA EDUCACIONAL.

DOS PARTICIPES:

Celebram o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **APACA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES SUPERAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.690.342/0001-92, sediada à Avenida Três, nº. 1.126, Sala 01, Centro, Orlandia/SP, CEP 14.620-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **EDELMAR ZANOL**, portador do RG nº. 19.177.773-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 175.970.238-20, residente e domiciliado à Rua do Professor, nº. 1.321, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.021-637.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:

OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA JUDÔ COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 119 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- 2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Fomento, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:
 - a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de **R\$ 158.862,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, liberados em parcelas mensais, conforme disposto no Plano de Trabalho.
- 2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria de Ensino, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;
- 2.3. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;
- 2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;
- 2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

- 3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;
- 3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;
- 3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;
- 3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;
- 3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;
- 3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;



DIÁRIO OFICIAL

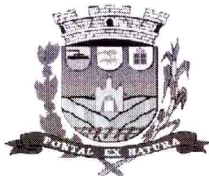
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 120 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

- 3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;
- 3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;
- 3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Ensino, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;
- 3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;
- 3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. O total do presente termo é de **R\$ 158.862,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		Nº. 2.246
Ficha nº. 148	Processo nº.	
Unidade:	010501	EDUCACAO BASICA
Funcional:	12.361.0011.0117.0000	PARCERIAS TERCEIRO SETOR
Cat. Econ.:	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	220 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

- 5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade dos mesmos em caixa, através de depósito à conta específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 121 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 8.1. A presente parceria vigorará por 06 (seis) meses, no período compreendido entre 1º. de julho e 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.
- 8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

- 9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:
 - Conclusão do objeto da parceria;
 - Inexecução do objeto do reajuste;
 - Falta de prestação de contas no prazo exigido;
 - Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
 - Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENUNCIA E DO FORO:

- 10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.
- 10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.



DIÁRIO OFICIAL

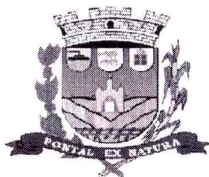
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 122 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

Pontal/SP, em 1º. de Julho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
EDELMAR ZANOL

Este documento foi assinado digitalmente por Edelmar Zanol
<http://campanha.gov.br/assinador-digital>



EDELMAR ZANOL
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____



DIÁRIO OFICIAL

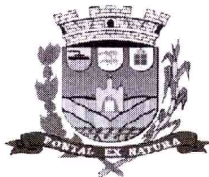
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Quinta-feira, 04 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1552

Página 123 de 123



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL

OSC PARCEIRA: APACA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES SUPERAÇÃO

TERMO DE FOMENTO SME Nº. (DE ORIGEM): 001/2.024

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA JUDÔ COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL.

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 1º. DE JULHO DE 2.024.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui.

Assinatura: _____

OSC: APACA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES SUPERAÇÃO

Nome e cargo: **EDELMAR ZANOL – Presidente**

E-mail institucional: flavia.mendesgomes@yahoo.com.br

E-mail pessoal: zanolbranco@gmail.com

Assinatura: _____

Assinado digitalmente por

EDELMAR ZANOL

A assinatura digital foi criada com o aplicativo

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



1